

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
CNPJ 06.439.988/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. O presente Termo tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte sem motorista e sem combustível, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Viana/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O serviço será efetuado de acordo com os pedidos constantes na Ordem de Serviço segundo as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da contratação de pessoa jurídica para locação de veículos de pequeno porte sem motorista e sem combustível, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Viana/MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1. O contrato firmado terá vigência até 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;

4.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

4.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**CNPJ 06.439.988/0001-76**

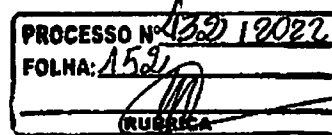
- 4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;
- 4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços;
- 4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a prestação dos serviços;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços prestados.

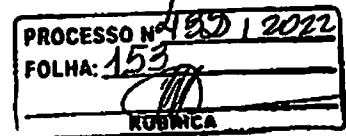
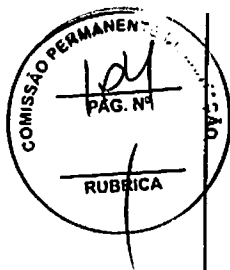
**6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos serviços;
- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;
- 6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:



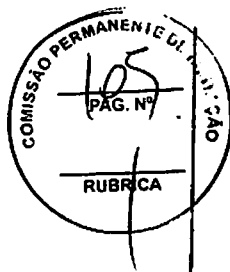
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
CNPJ 06.439.988/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (MESES)	QTD (VEÍCULOS)	VALOR		
					UNIT.	MENSAL	TOTAL
1	Motocicleta. Com as seguintes características: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 150cc (cento e cinquenta cilindrada), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Sem motorista.	Mês	12	30	RS 1.622,31	RS 48.669,30	RS 584.031,60
2	Veículo automotor passeio (tipo gol ou similar). Com as seguintes características: 04 (quatro) portas laterais. Motor igual ou superior 1.0, ar condicionado, 04 (quatro cilindros), potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	Mês	12	30	RS 2.775,57	RS 83.267,10	RS 999.205,20
3	Veículo automotor, tipo VAN. Com as seguintes características: Capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, motor com potência mínima de 80cv, em perfeito estado destinado para transporte na zona rural, dotado de todos	Mês	12	10	RS 7.898,99	RS 78.989,90	RS 947.878,80



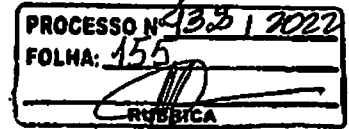
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76

	os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.						
4	Caminhonete fechada SUV (tipo SW4). Com as seguintes características: Ar condicionado, com tração nas 04 rodas, câmbio automático, ABS, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, motor com potência mínima de 80HP em perfeito estado de conservação, com no máximo 02 anos de uso. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	Mês	12	4	RS 9.800,00	RS 39.200,00	RS 470.400,00
5	Caminhonete CABINE SIMPLES (tipo D-20). Com as seguintes características: Ar condicionado, com capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado de trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	Mês	12	10	RS 5.266,67	RS 52.666,70	RS 632.000,40



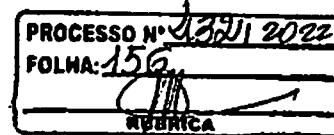
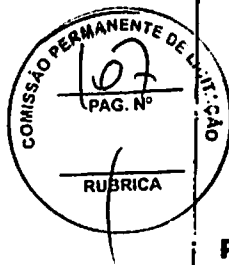
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76

6	<p>Caminhonete de carroceria aberta, CABINE DUPLA, tipo pick up (tipo S10). Com as seguintes características: Diesel, 4x4, capacidade para 05 (cinco) pessoas com capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, com no máximo 02 anos de uso, em perfeito estado para trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – Abastecimento por conta da contratante. Sem motorista.</p>	Mês	12	10	RS 6.333,74	RS 63.337,40	RS 760.048,80
7	<p>Caminhonete de carroceria aberta, CABINE DUPLA (tipo HILUX). Com as seguintes características: Ar condicionado, com tração nas 04 (quatro) rodas, capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, com no máximo 02 (dois) anos de uso, em perfeito estado para trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motoristaX0</p>	Mês	12	15	RS 7.587,76	RS 113.816,40	RS 1.365.796,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76

8	Veículo tipo utilitário cabine simples (tipo estrada ou similar). Com as seguintes características: Mínima 02 (duas) portas laterais, motor igual ou superior 2.0, 04 (quatro) cilindros, potência mínima 65cv, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista	Mês	12	8	RS 2.948,00	RS 23.584,00	RS 283.008,00
9	Veículo tipo SUV MODELO DOBLÔ. Com as seguintes características: Máximo 03 (três) anos de fabricação, motor mínimo 1.6 flex, potência (cv) mínimo exigido de até 130(B)/120 (G), câmbio manual de 05 (cinco) velocidades, freios ABS, altura mínima de 1630mm, direção hidráulica ou elétrica, com os acessórios de: airbag motorista, ar condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, desembaçador de vidros traseiros, vidros elétricos das janelas dianteiras e traseiras, sistema de som com entrada USB e rádio AM/FM, computador de bordo, GPS e alarme, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regularização de trânsito, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível, por conta	Mês	12	6	RS 4.271,05	RS 25.626,30	RS 307.515,60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
CNPJ 06.439.988/0001-76

da contratante. Sem motorista.						
<b>VALOR MENSAL</b>						<b>R\$ 529.157,10</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL 12 (DOZE) MESES</b>						<b>R\$ 6.349.885,20</b>

**VALOR MENSAL: R\$ 529.157,10** (Quinhentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e dez centavos).  
**VALOR TOTAL ANUAL 12 (DOZE) MESES: R\$ 6.349.885,20** (Seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

**7. DA JUSTIFICATIVA:**

7.1. Esta contratação se justifica ante a necessidade de atender satisfatoriamente as demandas das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Viana/MA, tendo em vista que a frota de veículos da Prefeitura é insuficiente para suprir a demanda; se identificou a locação de veículos como a forma mais eficiente para atendimento de suas obrigações, reduzindo o custo de manutenção e proporcionando a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais a este Município, com atuação em todo o Município de Viana/MA e quando necessário, na Capital do Maranhão. Desta forma, considerando que atualmente a Administração possui uma frota de veículos que não atende todas as demandas e vê como uma das possíveis soluções a contratação de empresas para prestar serviços de locação de veículos automotores para realização das atividades diárias das secretarias, justificamos a contratação como forma de suprir as carências existentes e possíveis novas necessidades no decorrer do exercício, buscando sempre o interesse da coletividade.

**8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:**

- 8.1. Os serviços deverão ser prestados e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço das Secretarias solicitantes.
- 8.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço.

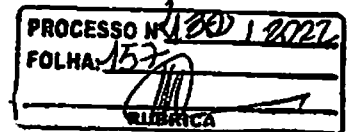
**9. VALIDADE DA PROPOSTA:**

- 9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND'S ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76**

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

**11. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

11.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades, materiais e acessórios e, dadas às suas características, usualmente encontradas no mercado e de fácil especificação, inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, para fins do disposto na Lei nº 10.520/02.

**12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

13.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Viana/MA, 26 de maio de 2022.

Elaborado por:

**EVILA CRISTINA LEAL GARCIA**  
Superintendente de Material e Patrimônio  
PORTARIA Nº 197/2021

Aprovado por:

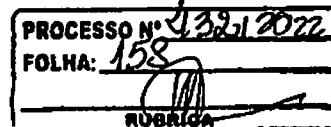
**RAYLSON RAMON SANTOS NUNES**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 03/2021

**CLEICY MACHADO NUNES**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria Nº 004/2021

**JANAIRA SILVA SÁ**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 07/2021

**FRANCINALVA DE FÁTIMA SERRA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria Nº 217/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2022

SESSÃO PÚBLICA: / /2022, ÀS H MIN ( ).

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA DO MARANHÃO / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

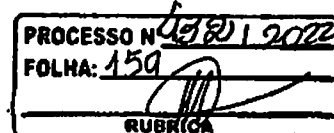
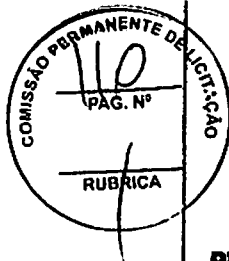
NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
CNPJ 06.439.988/0001-76

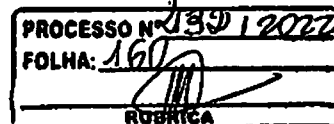
4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 432/2022

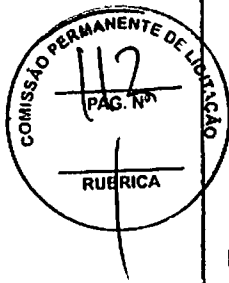
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
/ UF \_\_\_\_\_  
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE  
IDENTIDADE

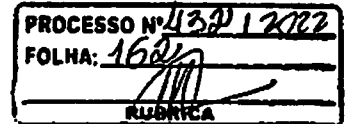
Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27  
DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE  
1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU  
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )¹.

.....  
(LOCAL E DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL).

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

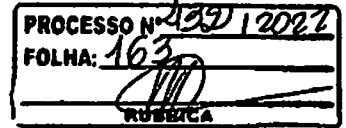
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022. QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022. ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REPRESENTANTE LEGAL ..... DE ..... DE 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_/UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_/UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_\_\_\_\_/UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

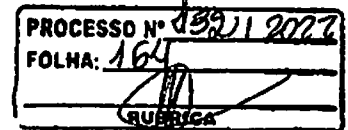
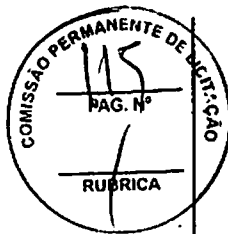
**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2022

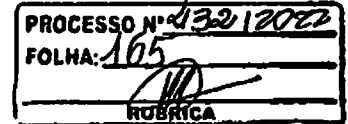
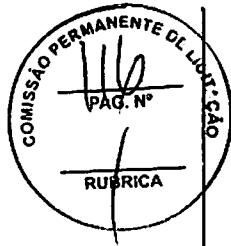
OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ...., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
CNPJ 06.439.988/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

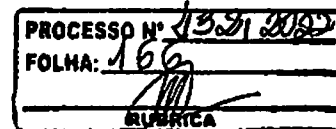
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2022  
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº ....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS  
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE \_\_\_\_\_ / UF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022.

....., ..... DE ..... DE 2022.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2022

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_ - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R.G Nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob Nº \_\_\_\_\_, residente neste Município de VIANA/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone/Fax \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a) \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ SSP/... e CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais Nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte sem motorista e sem combustível, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Viana/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

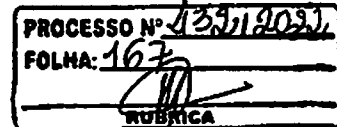
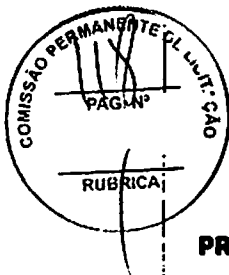
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irredutível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
CNPJ 06.439.988/0001-76

nas hipóteses previstas na Lei Nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61, da Lei de Licitações.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei Nº 8.666/93.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão prestados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

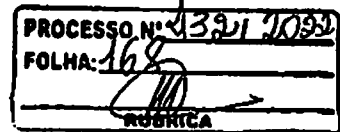
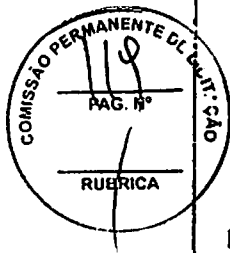
7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

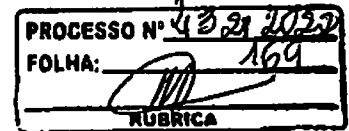


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
CNPJ 06.439.988/0001-76

- 7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de VIANA/MA para determinado item.
- 7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de VIANA/MA quando:
- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do Art. 87 da Lei Nº 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Art. 7º, da Lei Nº 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
CNPJ 06.439.988/0001-76

**8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:**

**8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;**

**8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.**

**8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.**

**8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.**

**8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.**

**8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.**

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:**

**9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;**

**9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;**

**9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;**

**9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;**

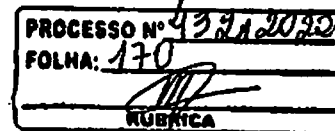
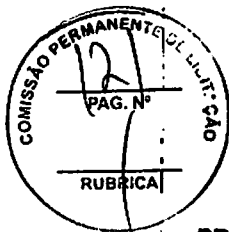
**9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;**

Secreta

**9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Solicitante;**

**9.1.7. Manter preposto, accito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.**

**9.1.8. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76**

9.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.10. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

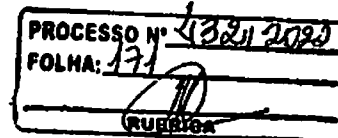
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Art. 22, §4º do Decreto Nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços (Art. 22, §3º do Decreto Nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488; de 2018);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do Art. 22 do Decreto Nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Viana/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do Art. 22 do Decreto Nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com Art. 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei Nº 8.666/1993 e Nº 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal Nº 7.892/2013.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

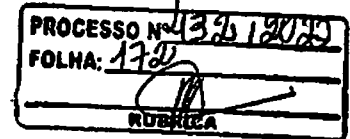
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Viana/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

VIANA/MA, ..... de ..... de 2022.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A  
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o Nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF Nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade Nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF Nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

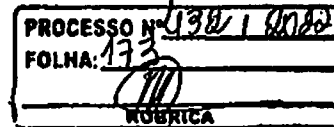
- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte sem motorista e sem combustível, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Viana/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do Art. 57 e seguintes da Lei Nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de RS ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

#### 5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

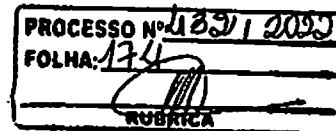
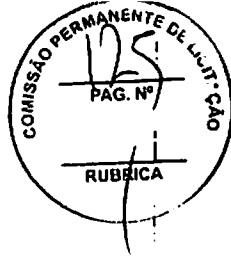
365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76**

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Poderá fazer-se a subcontratação de até 30%:

8.1.2. Comprovando 5% da frota de veículos em nome da empresa vencedora mediante declaração.

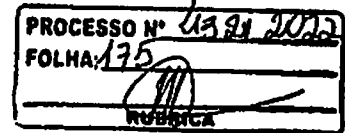
**9. CLAUSULA NONA - DOS PRAZOS, EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. O presente contrato será regido pelo regime de execução indireta.
- 9.2. O início da execução do serviço será primeiro dia útil posterior ao recebimento da Ordem de Serviço.
- 9.3. Acompanhamento do recebimento das demandas das secretarias e organização/programação das contratações;
- 9.4. Auxílio na elaboração de documentos a partir de informações recebidas dos órgãos solicitantes (tais como projetos, especificações, planilhas com quantitativos estimados e preços unitários de mercado) e preparação dos instrumentos convocatórios;
- 9.5. Auxílio nos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos pela via administrativa ou judicial;
- 9.6. Acompanhamento na realização e julgamento dos processos de contratações públicas;
- 9.7. Auxílio nas adjudicações e homologações das autoridades competentes;
- 9.8. Auxílio na organização de todo o processo das contratações públicas, checando todas as peças até a conclusão do processo;
- 9.9. Orientação no controle das contratações no que diz respeito a prazo de duração, valor total e pagamentos efetuados, para realizar, quando necessário e possível, prorrogações contratuais;
- 9.10. Acompanhamento das publicações nos Diários Oficiais e jornais de grande circulação;
- 9.11. Auxílio na operacionalização em plataformas eletrônicas públicas e privadas;
- 9.12. Acompanhamento dos processos de alimentação de informações, dados e arquivos no Sacop (Sistema de Acompanhamento de contratação pública), auxiliando a administração pública no envio de dados e documentos exigidos pelo órgão de controle (indexação no sistema ao Sacop); A contratação pretendida envolve as atividades de assessoria e consultoria de forma contínua e ininterrupta, realizada de forma presencial, e virtual, com previsão de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato do contrato.
- 9.13. É da responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, a execução do objeto deste projeto, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
- 9.14. Para o cumprimento do objeto deste termo, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social.
- 9.15. O contrato, em nenhuma hipótese poderá se configurar em vínculo empregatício, sendo que trata-se de empresa prestando serviço ao MUNICÍPIO, numa relação laboral regida pela lei civil.
- 9.16. A comunicação poderá ser feita por e-mail, telefone ou outro meio possível.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

10.1. Nos termos do Art. 67 Lei Nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
CNPJ 06.439.988/0001-76

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o Art. 15, § 8º, da Lei Nº 8.666/93.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei Nº 8.666, de 1993.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. A Contratada se obriga a:

10.1.1. Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;

10.1.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.1.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.1.4. A contratada deverá disponibilizar para a prestação dos serviços, no mínimo 2 (dois) profissionais, que deverão estar à disposição da administração municipal. Os profissionais deverão atender aos pedidos da contratada quanto a permanência no município, sempre que solicitado.

10.1.5. A contratada deverá demonstrar através de atestado de capacidade técnica a expertise na prestação dos serviços de contratações públicas e no acompanhamento e manuseio do Sacop (Sistema de Acompanhamento de contratação pública, ferramenta utilizada pela administração pública no envio de dados e documentos exigidos pelo órgão de controle.

10.1.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

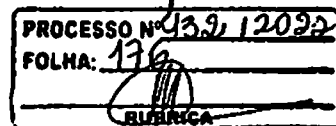
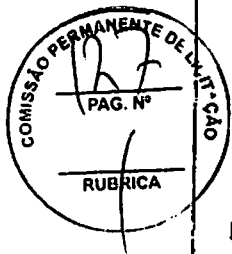
10.1.7. Não transferir totalmente o objeto deste contrato. A transferência parcial só será admitida com a expressa autorização da Administração;

10.1.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.1.9. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.1.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.1.11. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
CNPJ 06.439.988/0001-76

10.1.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro de melhor qualidade;

10.1.13. Atender, imediatamente, todas as solicitações de fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

**11.2. OBRIGACOES DA CONTRATANTE**

11.2.1. A Contratante se obriga a:

11.2.2. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, conforme o item 04 (quatro) deste Projeto, devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

11.2.3. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;

11.2.4. Comunicar à Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem executados.

**12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SANCOES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.3. Apresentar documentação falsa;

12.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.6. Não mantiver a proposta;

12.7. Cometer fraude fiscal;

12.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a julgo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o Art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

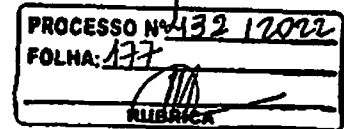
12.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Viana/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Viana/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76**

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Viana/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c Art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e Art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

12.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Viana/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

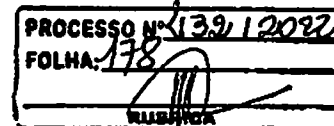
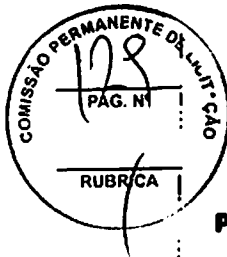
**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

16.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei Nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal Nº 7.892/2013.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Viana/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei Nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

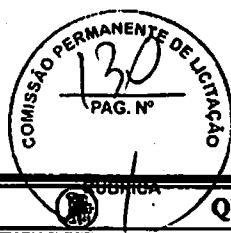
\_\_\_\_\_ / UF, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS****QUINTA - FEIRA, 30 - JUNHO - 2022 21**

ponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtida cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal, Serrano do Maranhão, MA, 27 de junho de 2022. Jonatas de Castro Costa. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022 O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE**, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2019; Decreto municipal 24/2021 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais do tipo: exames de imagem, ultrassonografia, radiologia, e laboratoriais, de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). **ABERTURA:** 18 de julho de 2022 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por e-mail [cp1pmtv@outlook.com](mailto:cp1pmtv@outlook.com) na página [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br) Trizidela do Vale (MA), 27 de junho de 2022. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 08/2021-GP

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022 O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE**, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2019; Decreto municipal 24/2021 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas: tipo quentinhas (marmitek), e LA CARTE, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. **ABERTURA:** 19 de julho de 2022 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço e-mail [cp1pmtv@outlook.com](mailto:cp1pmtv@outlook.com) na página [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br) Trizidela do Vale (MA), 27 de junho de 2022. Énoque de Sá Barreto Filho. Secretário Municipal de Administração. Portaria nº 02/2021-GP.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022 O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE**, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2019; Decreto municipal 24/2021 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA). **ABERTURA:** 20 de julho de 2022 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por e-mail [cp1pmtv@outlook.com](mailto:cp1pmtv@outlook.com) na página [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br) Trizidela do Vale (MA), 27 de junho de 2022. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 08/2021-GP.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022 O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE**, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2019; Decreto municipal 24/2021 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para farmácia básica, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). **ABERTURA:** 21 de julho de 2022 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por e-mail [cp1pmtv@outlook.com](mailto:cp1pmtv@outlook.com) na página [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br) Trizidela do Vale (MA), 27 de junho de 2022. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 08/2021-GP.

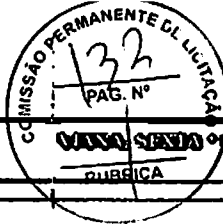
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022 O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE**, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2019; Decreto municipal 24/2021 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material odontológico, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). **ABERTURA:** 22 de julho de 2022 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por e-mail [cp1pmtv@outlook.com](mailto:cp1pmtv@outlook.com) na página [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br) Trizidela do Vale (MA), 27 de junho de 2022. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 08/2021-GP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte sem motorista e sem combustível, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Viana/MA. A realização do certame está prevista para o dia 13 de julho de 2022 às 14h00min (Catorze horas) - horário local de Viana/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaviana.com.br](http://www.licitaviana.com.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br), e no SINC CONTRATA - Sistema de Informação para Controle. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [vianaapl@gmail.com](mailto:vianaapl@gmail.com). Viana/ MA, 28 de junho de 2022. KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO Pregoeira Oficial Portaria Nº205/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022** A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, em regime de Empreitada por preço global, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na divulgação das audiências públicas, gravação e divulgação de avisos, comunicados, convites, eventos e informativos, através da radiodifusão para atender as necessidades da Prefeitura Munic-





**RAYLSON RAMON SANTOS NUNES**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Getúlio Tadeu Azevedo Gomes Júnior**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por: **KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO**  
Código identificador: 8461744634815b9a37b9ee16ee35998

das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaviana.com.br](http://www.licitaviana.com.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br), e no SINC CONTRATA - Sistema de Informação para Controle. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [vianacpl@gmail.com](mailto:vianacpl@gmail.com).

Viana/ MA, 28 de junho de 2022.

**KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO**  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº205/2021

Publicado por: **KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO**  
Código identificador: 4d14cbc16e3e99d6cb3846bb87721528

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte sem motorista e sem combustível, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Viana/MA. A realização do certame está prevista para o dia 13 de julho de 2022 às 14h00min (Catorze horas) - horário local de Viana/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaviana.com.br](http://www.licitaviana.com.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br), e no SINC CONTRATA - Sistema de Informação para Controle. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [vianacpl@gmail.com](mailto:vianacpl@gmail.com).

Viana/ MA, 28 de junho de 2022.

**KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO**  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº205/2021

Publicado por: **KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO**  
Código identificador: 814eba08aedf2552bae103e5ef25a75c

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viana/MA. A realização do certame está prevista para o dia 14 de julho de 2022 às 14h00min (Catorze horas) - horário local de Viana/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaviana.com.br](http://www.licitaviana.com.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br), e no SINC CONTRATA - Sistema de Informação para Controle. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [vianacpl@gmail.com](mailto:vianacpl@gmail.com).

Viana/ MA, 28 de junho de 2022.

**KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO**  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº205/2021

Publicado por: **KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO**  
Código identificador: 8735fb0a718fc6e39f1468a0749c1bef

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

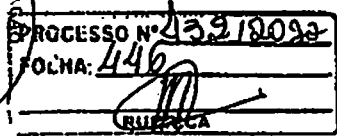
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, em regime de Empreitada por preço global, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na divulgação das audiências públicas, gravação e divulgação de avisos, comunicados, convites, eventos e informativos, através da radiodifusão para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viana/MA. A realização do certame está prevista para o dia 13 de julho de 2022 às 16h00min (Dezesseis horas) - horário local de Viana/MA. O recebimento

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO Nº 608.2022 PARTES: CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA Prefeito Municipal, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Getúlio Tadeu Azevedo Gomes Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura CNPJ: 06.439.988/0001-76 e a G M EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 69.417.939/0001-52 OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação asfáltica para atender os povoados Carú, Laranjal, Olho D'Água, Rafael e Santa Barbara no**





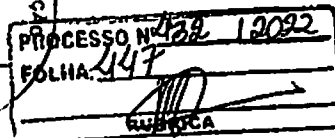
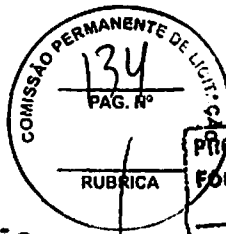
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76

**TERMO ADJUDICATÓRIO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 205/2021, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 432/2022, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2022, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte sem motorista e sem combustível, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Viana/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

1- PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.492.669/0001-15, no valor global de R\$ 6.284.908,80 (Seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT (MESES)	QUANT (VEÍCULOS)	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Motocicleta. Com as seguintes características: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 150cc (cento e cinquenta cilindrada), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	HONDA CG 150 TITAN EX FLEX	Mês	12	30	R\$ 1.605,09	R\$ 48.152,70	R\$ 577.832,40
2	Veículo automotor passeio (tipo gol ou similar). Com as seguintes características: 04 (quatro) portas laterais. Motor igual ou superior 1,0, ar condicionado, 04 (quatro cilindros), potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	FORD KA 1.0 SE FLEX 04 PORTAS 05 LUGARES	Mês	12	30	R\$ 2.746,81	R\$ 82.404,30	R\$ 988.851,60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
 CNPJ 06.439.988/0001-76

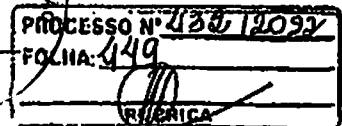
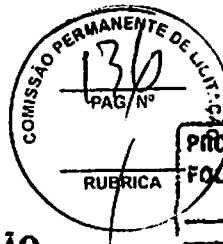
3	<p>Veículo automotor, tipo VAN. Com as seguintes características:          Capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, motor com potência mínima de 80cv, em perfeito estado destinado para transporte na zona rural, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.</p>	<p>MERCEDES BENZ SPRINTER 2.2 415 CDI TETO ALTO 16 LUGARES DIESEL</p>	Mês	12	10	R\$ 7.819,00	R\$ 78.190,00	R\$ 938.280,00
4	<p>Caminhonete fechada SUV (tipo SW4). Com as seguintes características: Ar condicionado, com tração nas 04 rodas, câmbio automático, ABS. capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, motor com potência mínima de 80HP em perfeito estado de conservação, com no máximo 02 anos de uso. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.</p>	<p>TOYOTA SW4 SRX 2.8 AUTOMÁTICA 07 LUGARES 4x4 DIESEL</p>	Mês	12	4	R\$ 9.701,00	R\$ 38.804,00	R\$ 465.648,00
5	<p>Caminhonete CABINE SIMPLES (tipo D-20). Com as seguintes características: Ar condicionado, com capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado de trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. -</p>	<p>FORD F1000 XL TURBO 2.5 4X2 CABINE SIMPLES DIESEL</p>	Mês	12	10	R\$ 5.213,00	R\$ 52.130,00	R\$ 625.560,00



PROCESSO Nº 438/2022  
 FOLHA 4/8  
 RUBRICA

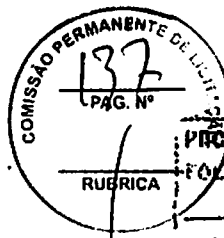
ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
 CNPJ 06.439.988/0001-76

	Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.							
6	Caminhonete de carroceria aberta, CABINE DUPLA, tipo pick up (tipo S10). Com as seguintes características: Diesel, 4x4, capacidade para 05 (cinco) pessoas com capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, com no máximo 02 anos de uso, em perfeito estado para trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre - Abastecimento por conta da contratante. Sem motorista.	CHEVROL ET S10 LT 2.8 4X4 DIESEL 04 PORTAS 05 LUGARES	Mês	12	10	RS 6.269,40	RS 62.694,00	RS 752.328,00
7	Caminhonete de carroceria aberta, CABINE DUPLA (tipo HILUX). Com as seguintes características: Ar condicionado, com tração nas 04 (quatro) rodas, capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, com no máximo 02 (dois) anos de uso, em perfeito estado para trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motoristaX0	TOYOTA HILUX SRV 2.8 TURBO 4X4 AT CD DIESEL 04 PORTAS 05 LUGARES	Mês	12	15	RS 7.510,88	RS 112.663,20	RS 1.351.958,40



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
 CNPJ 06.439.988/0001-76

8	<p>Veículo tipo utilitário cabine simples (tipo estrada ou similar). Com as seguintes características:          Mínima 02 (duas) portas laterais, motor igual ou superior 2.0. 04 (quatro) cilindros, potência mínima 65cv, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista</p>	<p>VOLKSWAGEN          AGEN          SAVEIRO          1.6 MSI          PEPPER          FLEX 02          PORTAS</p>	Mês	12	8	R\$ 2.917,52	R\$ 23.340,16	R\$ 280.081,92	
9	<p>Veículo tipo SUV MODELO DOBLÔ. Com as seguintes características:          Máximo 03 (três) anos de fabricação, motor mínimo 1.6 flex, potência (cv) mínimo exigido de até 130(E)/120 (G), câmbio manual de 05 (cinco) velocidades, freios ABS, altura mínima de 1630mm, direção hidráulica ou elétrica, com os acessórios de: airbag motorista, ar condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, desembacador de vidros traseiros, vidros elétricos das janelas dianteiras e traseiras, sistema de som com entrada USB e rádio AM/FM, computador de bordo, GPS e alarme, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regularizações de trânsito, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Sem motorista.</p>	<p>FIAT          DOBLO          ESSENCE          1.8 16V          FLEX 07          LUGARÉS</p>	Mês	12	6	R\$ 4.227,34	R\$ 25.364,04	R\$ 304.368,48	
							R\$ 523.742,40	R\$ 6.284.908,80	



PROCESSO Nº	4351/2022
FOLHA:	450
RUBRICA	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
CNPJ 06.439.988/0001-76

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Viana/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

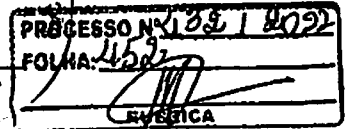
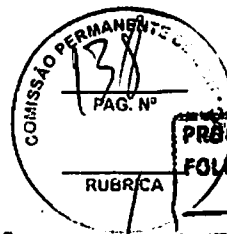
Viana/MA, 15 de julho de 2022.

**Kelly Regina Santos de Macêdo**  
Pregoeira Oficial  
Viana - MA  
Portaria: 205/2021

**KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO**  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 205/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76

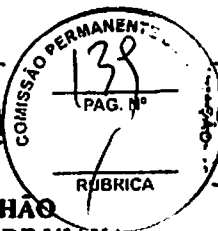


### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O MUNICÍPIO DE VIANA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA situada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, CEP: 65.215-000, neste ato representado pelo, Sr. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2022 objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte sem motorista e sem combustível, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Viana/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

1- PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.492.669/0001-15, no valor global de R\$ 6.284.908,80 (Seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos) conforme descrição abaixo:

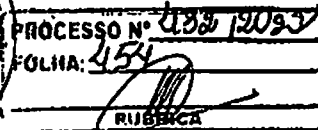
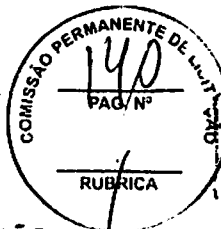
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT (MESES)	QUANT (VEICULOS)	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Motocicleta. Com as seguintes características: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 150cc (cento e cinquenta cilíndrada), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Sem motorista.	HONDA CG 150 TITAN EX FLEX	Mês	12	30	R\$ 1.605,09	R\$ 48.152,70	R\$ 577.832,40
2	Veículo automotor passeio (tipo gol ou similar). Com as seguintes características: 04 (quatro) portas laterais. Motor igual ou superior 1.0, ar condicionado, 04 (quatro) cilindros), potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	FORD KA 1.0 SE FLEX 04 PORTAS 05 LUGARES	Mês	12	30	R\$ 2.746,81	R\$ 82.404,30	R\$ 988.851,60



PROCESSO Nº 138/2002  
FOLHA: 153  
RÚBRICA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76

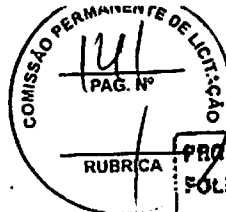
3	Veículo automotor, tipo VAN. Com as seguintes características: Capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, motor com potência mínima de 80cv, em perfeito estado destinado para transporte na zona rural, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	MERCEDES BENZ SPRINTER 2.2 415 CDI TETO ALTO 16 LUGARES DIESEL	Mês	12	10	R\$ 7.819,00	R\$ 78.190,00	R\$ 938.280,00
4	Caminhonete fechada SUV (tipo SW4). Com as seguintes características: Ar condicionado, com tração nas 04 rodas, câmbio automático, ABS, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, motor com potência mínima de 80HP em perfeito estado de conservação, com no máximo 02 anos de uso. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. -Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	TOYOTA SW4 SRX 2.8 AUTOMÁTIC A 07 LUGARES 4x4 DIESEL	Mês	12	4	R\$ 9.701,00	R\$ 38.804,00	R\$ 465.648,00
5	Caminhonete CABINE SIMPLES (tipo D-20). Com as seguintes características: Ar condicionado, com capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado de trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. -Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	FORD F1000 XL TURBO 2.5 4X2 CABINE SIMPLES DIESEL	Mês	12	10	R\$ 5.213,00	R\$ 52.130,00	R\$ 625.560,00
6	Caminhonete de carroceria aberta, CABINE DUPLA, tipo pick up (tipo S10). Com as seguintes características: Diesel, 4x4, capacidade para 05 (cinco) pessoas com capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, com no máximo 02 anos de uso, em perfeito estado para trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos obrigatórios	CHEVROLET S10 LT 2.8 4X4 DIESEL 04 PORTAS 05 LUGARES	Mês	12	10	R\$ 6.269,40	R\$ 62.694,00	R\$ 752.328,00



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76**

	por lei, quilometragem livre - Abastecimento por conta da contratante. Sem motorista.								
7	Caminhonete de carroceria aberta, CABINE DUPLA (tipo HILUX). Com as seguintes características: Ar condicionado, com tração nas 04 (quatro) rodas, capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, com no máximo 02 (dois) anos de uso, em perfeito estado para trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motoristaX0	TOYOTA HILUX SRV 2.8 TURBO 4X4 AT CD DIESEL 04 PORTAS 05 LUGARES	Mês	12	15	RS 7.510,88	RS 112.663,20	RS 1.351.958,40	
8	Veículo tipo utilitário cabine simples (tipo estrada ou similar). Com as seguintes características: Mínima 02 (duas) portas laterais, motor igual ou superior 2.0, 04 (quatro) cilindros, potência mínima 65cv, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 MSI PEPPER FLEX 02 PORTAS	Mês	12	8	RS 2.917,52	RS 23.340,16	RS 280.081,92	
9	Veículo tipo SUV MODELO DOBLÔ. Com as seguintes características: Máximo 03 (três) anos de fabricação, motor mínimo 1.6 flex, potência (cv) mínimo exigido de até 130(E)/120 (G), câmbio manual de 05 (cinco) velocidades, freios ABS, altura mínima de 1630mm, direção hidráulica ou elétrica, com os acessórios de: airbag motorista, ar condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, desembaçador de vidros traseiros, vidros elétricos das janelas dianteiras e traseiras, sistema de som com entrada USB e rádio AM/FM, computador de bordo, GPS e alarme, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regularização de trânsito.	FIAT GOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX 07 LUGARES	Mês	12	6	RS 4.227,34	RS 25.364,04	RS 304.368,48	





PROCESSO Nº	438/2022
FOLHA:	455
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ 06.439.988/0001-76

quilometragem livre. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Sem motorista.									
								R\$ 523.742,40	R\$ 6.284.908,80

Dê-se ciência e publique-se no Diário oficial e no sítio eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

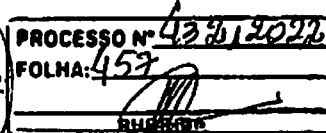
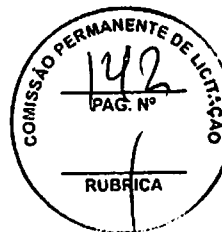
Viana/ MA, 19 de julho de 2022.

**RAYLSON RAMON SANTOS NUNES**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria N° 03/2021

**CLEICY MACHADO NUNES**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria N° 004/2021

**JANAIRA SILVA SÁ**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria N° 07/2021

**FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria N° 217/2021



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ 06.439.988/0001-76**

**Pregão Eletrônico Nº: 015/2022**

**Processo Administrativo: 432/2022**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Saúde.**

**Assunto: PARECER TÉCNICO SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA/MA.**

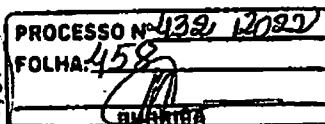
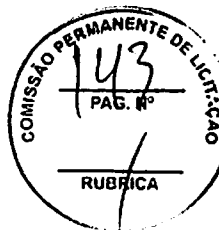
**PARECER CONTROLE INTERNO**

**INTRODUÇÃO**

Considerando a norma contida nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, inciso IV, bem como previsto na Lei nº 8.258/2005, apresenta o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre os PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONCERNENTES A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA/MA.

**FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei Nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao Art. 38 da Lei Nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

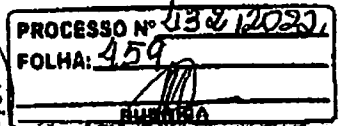
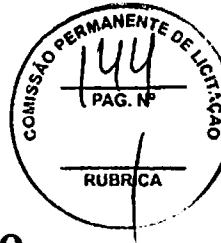


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ 06.439.988/0001-76**

- Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Solicitando a abertura do processo;
- Solicitação para pesquisa de preços;
- Consta pesquisa com cotações, realizada no Banco de Preços;
- Mapa de Apuração;
- Solicitação de Dotação Orçamentária;
- Termo de Referência;
- Despacho da contabilidade, informando dotação orçamentária;
- Autorização para realização do procedimento licitatório;
- Intenção de Modalidade;
- Autuação do Processo;
- Encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para análise da minuta do edital e seus anexos;
- Minuta do edital;
- Parecer do jurídico;
- Edital de licitação;
- Aviso de licitação;
- Publicação do aviso de licitação;
- Propostas de preços;
- Documentos de Habilitação das empresas participantes;
- Propostas Iniciais;
- Ata de Sessão Pública;
- Ata de Realização do Pregão Eletrônico N° 015/2022;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;
- Solicitação de parecer do controle interno.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O procedimento administrativo está instruído com as minutas do Edital e do Contrato do Pregão Eletrônico N.º 015/2022, devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ 06.439.988/0001-76**

No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Viana/MA, por intermédio de seu pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

**LIMITES PARA DETERMINAÇÃO DA MODALIDADE**

A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor, nos termos do art. 1º da Lei Nº 10.520/02, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado consiste em aquisição de material de consumo.

Vale destacar, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

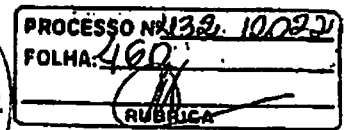
*"Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada." Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário;*

*"Utilize obrigatoriamente a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, quando se tratar de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, em conformidade com o art. 1º, parágrafo único, da Lei no 10.520/2002, e com o item 9.2.1 do Acórdão no 2471/2008, todos do Plenário." Acórdão nº 137/2010 – Primeira Câmara;*

*"Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere a opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir maior celeridade a contratação de bens e serviços comuns. Contudo, há que se ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior." Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.*

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente certame diante da necessidade de atender satisfatoriamente as demandas das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Viana/MA, tendo em vista que a frota de veículos da Prefeitura é insuficiente para suprir a demanda; se identificou a locação de veículos como a forma mais eficiente para atendimento de suas obrigações, reduzindo o custo de manutenção e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ 06.439.988/0001-76**

proporcionando a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais a este Município, com atuação em todo o Município de Viana/MA e quando necessário, na Capital do Maranhão. Desta forma, considerando que atualmente a Administração possui uma frota de veículos que não atende todas as demandas e vê como uma das possíveis soluções a contratação de empresas para prestar serviços de locação de veículos automotores para realização das atividades diárias das secretarias, justificamos a contratação como forma de suprir as carências existentes e possíveis novas necessidades no decorrer do exercício, buscando sempre o interesse da coletividade.

**CONCLUSÃO**

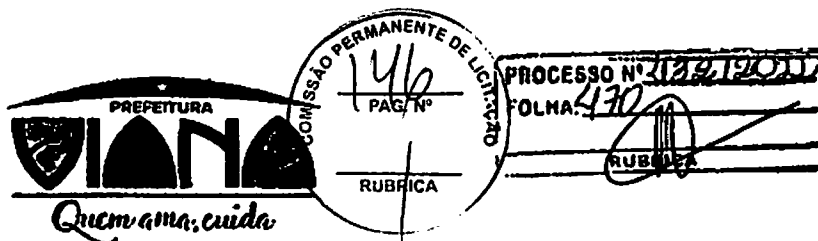
Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria.

É o parecer.

Viana/MA, 21 de Julho de 2022.

**CICERO BRUNO AZEVEDO COSTA**  
Controlador Geral do Município  
CPF N.º 042.672.413-50  
Portaria N.º 169/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ 06.439.988/0001-76

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2022**

O MUNICÍPIO DE VIANA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, CEP: 65.215-000, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento neste ato representado por RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 040.102.813-59, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 432/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 15.492.669/0001-15, estabelecida na Avenida Coronel Colares Moreira, Nº 100, Sala 219 Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, São Luís/Ma, neste ato representado pelo Sr. ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA, portador do RG. 0959305980 GEUSPC/MA e CPF/MF Nº 980.589.913-68, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais Nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte sem motorista e sem combustível, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Viana/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

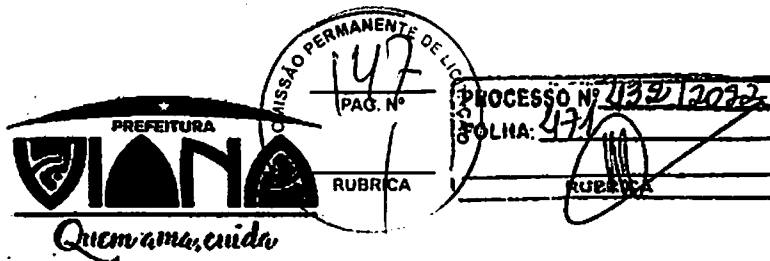
2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 015/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT (MESES)	QUANT (VEÍCULOS)	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	---------------	------------------	-------------	--------------	-------------

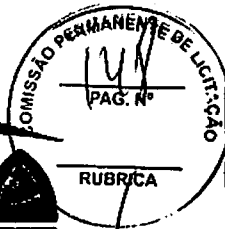
*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.439.988/0001-76**

1	<p>Motocicleta. Com as seguintes características: motor monocilindrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 150cc (cento e cinquenta cilindrada), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Sem motorista.</p>	<p>HONDA CG 150 TITAN EX FLEX</p>	<p>Mês</p>	12	30	RS 1.605,09	RS 48.152,70	RS 577.832,40
2	<p>Veículo automotor passeio (tipo gol ou similar). Com as seguintes características: 04 (quatro) portas laterais. Motor igual ou superior 1.0, ar condicionado, 04 (quatro cilindros), potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.</p>	<p>FORD KA 1.0 SE FLEX 04 PORTAS 05 LUGARES</p>	<p>Mês</p>	12	30	RS 2.746,81	RS 82.404,30	RS 988.851,60
3	<p>Veículo automotor, tipo VAN. Com as seguintes características: Capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, motor com potência mínima de 80cv, em perfeito estado destinado para transporte na zona rural, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.</p>	<p>MERCEDES BENZ SPRINTER 2.2 4   5 CDI TETO ALTO 16 LUGARES DIESEL</p>	<p>Mês</p>	12	10	RS 7.819,00	RS 78.190,00	RS 938.280,00
4	<p>Caminhonete fechada SUV (tipo SW4). Com as seguintes características: Ar condicionado, com tração nas 04 rodas, câmbio automático, ABS, capacidade mínima de 05</p>	<p>TOYOTA SW4 SRX 2.8 AUTOMÁTICA 07 LUGARES</p>	<p>Mês</p>	12	4	RS 9.701,00	RS 38.804,00	RS 465.648,00

2



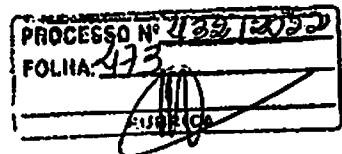
PROCESSO Nº 11320/2022  
 FOLHA: 472  
 RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO MARANHÃO  
 CNPJ 06.439.988/0001-76

	(cinco) passageiros, motor com potência mínima de 80HP em perfeito estado de conservação, com no máximo 02 anos de uso. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	4x4 DIESEL						
5	Caminhonete CABINE SIMPLES (tipo D-20). Com as seguintes características: Ar condicionado, com capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado de trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	FORD F1000 XL TURBO 2.5 4X2 CABINE SIMPLES DIESEL	Mês	12	10	RS 5.213,00	RS 52.130,00	RS 625.560,00
6	Caminhonete de carroceria aberta, CABINE DUPLA, tipo pick up (tipo S10). Com as seguintes características: Diesel, 4x4, capacidade para 05 (cinco) pessoas com capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, com no máximo 02 anos de uso, em perfeito estado para trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre - Abastecimento por conta da contratante. Sem motorista.	CHEVROLET S10 LT 2.8 4X4 DIESEL 04 PORTAS 05 LUGARES	Mês	12	10	RS 6.269,40	RS 62.694,00	RS 752.328,00

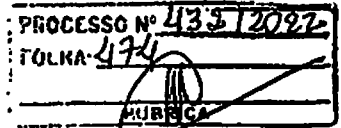
Handwritten signatures and the number 3.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.439.988/0001-76**

7	<p>Caminhonete de carroceria aberta, CABINE DUPLA (tipo HILUX). Com as seguintes características: Ar condicionado, com tração nas 04 (quatro) rodas, capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, com no máximo 02 (dois) anos de uso, em perfeito estado para trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motoristaX0</p>	<p>TOYOTA HILUX SRV 2.8 TURBO 4X4 AT CD DIESEL 04 PORTAS 05 LUGARES</p>	Mês	12	15	RS 7.510,88	RS 112.663,20	RS 1.351.958,40
8	<p>Veículo tipo utilitário cabine simples (tipo estrada ou similar). Com as seguintes características: Mínima 02 (duas) portas laterais, motor igual ou superior 2.0, 04 (quatro) cilindros, potência mínima 65cv, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista</p>	<p>VOLKSW AGEN SAVEIRO 1.6 MSI PEPPER FLEX 02 PORTAS</p>	Mês	12	8	RS 2.917,52	RS 23.340,16	RS 280.081,92
9	<p>Veículo tipo SUV MODELO DOBLÔ. Com as seguintes características: Máximo 03 (três) anos de fabricação, motor mínimo 1.6 flex, potência (cv) mínimo exigido de até 130(E)/120 (O), câmbio manual de 05 (cinco) velocidades, freios ABS, altura mínima de 1630mm, direção hidráulica ou elétrica, com os acessórios de: airbag motorista, ar</p>	<p>FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 16V FLEX 07 LUGARES</p>	Mês	12	6	RS 4.227,34	RS 25.364,04	RS 304.368,48



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ 06.439.988/0001-76

condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, desbaçador de vidros traseiros, vidros elétricos das janelas dianteiras e traseiras, sistema de som com entrada USB e rádio AM/FM, computador de bordo, GPS e alarme, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regularizações de trânsito, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Sem motorista.								
TOTAL							R\$ 523.742,40	R\$ 6.284.908,80

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei Nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61, da Lei de Licitações.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

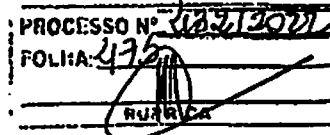
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei Nº 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executados e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ 06.439.988/0001-76

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrecajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

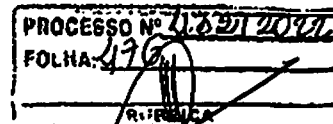
7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Viana/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.439.988/0001-76**

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Viana/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do Art. 87 da Lei Nº 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do Art. 87 da Lei Nº 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Art. 7º, da Lei Nº 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

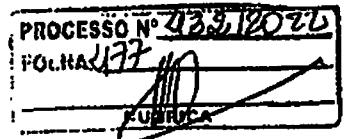
8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.439.988/0001-76**

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

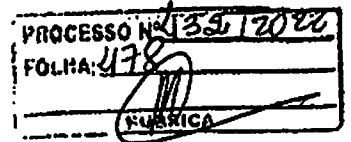
9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.439.988/0001-76**

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

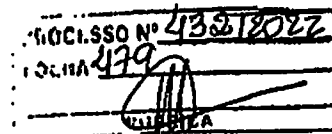
10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.439.988/0001-76**

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Art. 22, §4º do Decreto Nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Art. 22, §3º do Decreto Nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do Art. 22 do Decreto Nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Viana/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do Art. 22 do Decreto Nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com Art. 7º da Lei Nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

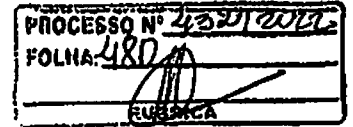
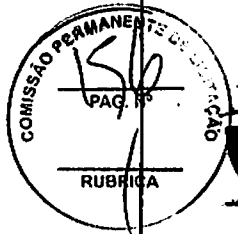
**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei Nº 8.666/1993 e Nº 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal Nº 7.892/2013.

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ 06.439.988/0001-76

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Viana/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Viana/MA, 25 de julho de 2022.

**RAYLSON RAMON SANTOS NUNES**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Órgão Gerenciador

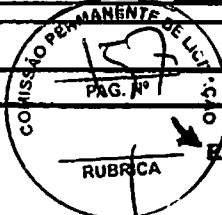
**PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**  
**ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**  
CPF 980.589.913-68  
Fornecedor

**CLEICY MACHADO NUNES**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Órgão Participante

**JANAIRA SILVA SÁ**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Órgão Participante

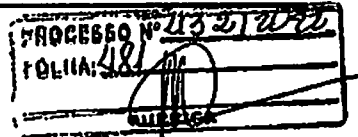
**FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Órgão Participante





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 432/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 015/2022. OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte sem motorista e sem combustível, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Viana/MA VIGÊNCIA DA ATA: 25/07/2022 à 25/07/2023. Kelly Regina Santos Macêdo - Pregoeira.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ Nº 15.492.669/0001-15
ENDEREÇO: Avenida Coronel Colares Moreira, Nº 100, Sala 219 Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, São Luís/Ma
TELEFONE: (98)
REPRESENTANTE LEGAL: ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA
E-MAIL:

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

Item	Descrição	UND	QTD MESES	QTD VEICULOS	Valor UNITARIO	VALOR MENSAL	Total
1	Motocicleta. Com as seguintes características: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 150cc (cento e cinquenta cilindrada), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Sem motorista.	Mês	12	30	R\$ 1.605,09	R\$ 48.152,70	R\$ 577.832,40
2	Veículo automotor passeio (tipo gol ou similar). Com as seguintes características: 04 (quatro) portas laterais. Motor igual ou superior 1.0, ar condicionado, 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	Mês	12	30	R\$ 2.746,81	R\$ 82.404,30	R\$ 988.851,60
3	Veículo automotor, tipo VAN. Com as seguintes características: Capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, motor com potência mínima de 80cv, em perfeito estado destinado para transporte na zona rural, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	Mês	12	10	R\$ 7.819,00	R\$ 78.190,00	R\$ 938.280,00
4	Caminhonete fechada SUV (tipo SW4). Com as seguintes características: Ar condicionado, com tração nas 04 rodas, câmbio automático, ABS, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, motor com potência mínima de 80HP em perfeito estado de conservação, com no máximo 02 anos de uso. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	Mês	12	4	R\$ 9.701,00	R\$ 38.804,00	R\$ 465.648,00

		COMISSÃO LICITAÇÃO			PROCESSO Nº 43212072		
		PAQ. Nº			FOLHA: 480		
		RUBRICA			RUBRICA		
5	Caminhonete CABINE SIMPLES (tipo D-20). Com as seguintes características: Ar condicionado, com capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado de trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. -Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	Mês	12	10	R\$ 5.213,00	R\$ 52.130,00	R\$ 625.560,00
6	Caminhonete de carroceria aberta, CABINE DUPLA, tipo pick up (tipo S10). Com as seguintes características: Diesel, 4x4, capacidade para 05 (cinco) pessoas com capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, com no máximo 02 anos de uso, em perfeito estado para trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre - Abastecimento por conta da contratante. Sem motorista.	Mês	12	10	R\$ 6.269,40	R\$ 62.694,00	R\$ 752.328,00
7	Caminhonete de carroceria aberta, CABINE DUPLA (tipo HILUX). Com as seguintes características: Ar condicionado, com tração nas 04 (quatro) rodas, capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, com no máximo 02 (dois) anos de uso, em perfeito estado para trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motoristaX0	Mês	12	15	R\$ 7.510,88	R\$ 112.663,20	R\$ 1.351.958,40
8	Veículo tipo utilitário cabine simples (tipo estrada ou similar). Com as seguintes características: Mínima 02 (duas) portas laterais, motor igual ou superior 2.0, 04 (quatro) cilindros, potência mínima 65cv, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. -Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista	Mês	12	8	R\$ 2.917,52	R\$ 23.340,16	R\$ 280.081,92
9	Veículo tipo SUV MODELO DOBLÓ. Com as seguintes características: Máximo 03 (três) anos de fabricação, motor mínimo 1.6 flex, potência (cv) mínimo exigido de até 130(E)/120 (G), câmbio manual de 05 (cinco) velocidades, freios ABS, altura mínima de 1630mm, direção hidráulica ou elétrica, com os acessórios de: airbag motorista, ar condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, desembaçador de vidros traseiros, vidros elétricos das janelas dianteiras e traseiras, sistema de som com entrada USB e rádio AM/FM, computador de bordo, GPS e alarme, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regularização de trânsito, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Sem motorista.	Mês	12	6	R\$ 4.227,34	R\$ 25.364,04	R\$ 304.368,48
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 6.284.908,80</b>		

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: 659713ad91181759691e22e1f533b03e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**CNPJ 06.439.988/0001-76**

Viana/MA, 02 de fevereiro de 2023.

**OFÍCIO Nº 09/2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
Telson da Cruz Oliveira  
**Secretário Municipal de Administração de Pio XII/MA.**

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 031/022, Pregão Eletrônico Nº 015/2022, Processo Nº 432/2022, cujo objeto é: Registro de Preços futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte sem motorista e sem combustível visando atender as demandas das secretarias municipais de Viana/MA.

Em atendimento a Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 031/2022 da Prefeitura Municipal de Viana/MA, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Viana/MA, autoriza a ata de registro de preços Nº 031/2022 (sendo sua primeira autorização de adesão ao município), dos itens registrados pela empresa PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ Nº 15.492.669/0001-15 com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, Nº 100, Sala 219 Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, São Luís/Ma, com fulcro no Art. 22, Decreto n 7.892/2012 alterado pelo Decreto Nº 7.892, 23 de janeiro de 2013.

Ressaltamos que as contratações decorrentes da referida adesão a ata de registro de preços, não poderão exceder os quantitativos autorizados de 50% (cinquenta por cento) e, ainda a partir deste, essa contratação fica condicionada a anuência da empresa acima mencionada que deverá apresentar concordância mediante consulta promovida pelo órgão interessado na adesão.

Atenciosamente,

**RAYLSON RAMON SANTOS NUNES**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 003/2021



São Luís, 02 de fevereiro de 2023.

À Prefeitura Municipal de Pio XII – MA.

RESPOSTA. À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE Nº031/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº432/2022 DO MUNICÍPIO DE VIANA – MA.

A empresa PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 15.492.669/0001-15, situada em Av. Coronel Colares Moreira, nº100, sala 219, 2º andar, Edifício Los Angeles – Jardim Renascença – São Luís – MA, CEP: 65075-441, vem por meio deste informar da concordância, quanto a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº031/2022, Pregão Eletrônico nº015/2022, Processo Administrativo nº432/2022, com fulcro no art.22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA/MA.**

Sem mais para o momento, reiteramos com votos de elevada estima.

Cordialmente,

**PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

**ÉRICO FRANCISCO SANTOS SERRA**

CPF: 980.589.913-68

Proprietário



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII - MA  
CNPJ 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA – CEP 65.707-000



## **JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte sem motorista e sem combustível, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Viana/MA.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de melhorias quanto ao transporte público municipal, principalmente diante da necessidade na locomoção dos munícipes de Pio XII/MA a outros municípios do Estado do Maranhão para tratamentos de Saúde entre outros.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme pesquisas de preços apresentadas pelo departamento municipal de compras e serviços e anexada nos autos, e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA tem urgência na aquisição dos referidos serviços.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o sistema de registro de preços no município de Pio XII:

**Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.**

**§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

**§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 015/2022, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao detentor/fornecedor da ARP;
4. Anuência do detentor/fornecedor em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativa das vantagens advindas da adesão;
6. Disponibilidade orçamentária;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII - MA  
CNPJ 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA – CEP 65.707-000



Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Procuradoria do Município de Pio XII/MA para apreciação e deliberação.

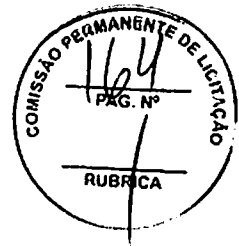
Pio XII-MA, 02 de fevereiro de 2023

  
Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração



Gestão que realiza  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE PIO XII - MA**  
CNPJ 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA – CEP 65.707-000



## DESPACHO

Ao  
Ilustríssimo  
Procurador do Município  
Prefeitura Municipal de Pio XII/MA

**Assunto:** Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para contratação na forma de adesão à ata de registro de preços.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 20230123001/2023, para exame, em caráter de urgência para fins de contratação na forma de adesão de ata de registro de preços, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, atendendo assim as necessidades das diversas secretarias do Município de Pio XII/MA, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Pio XII-MA, 02 de fevereiro de 2023

  
**Telson da Cruz Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração





## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 031/2022, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de VIANA/MA – Inteligência do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### RELATÓRIO

O presente parecer visa analisar a finalização do processo de adesão de ata, no tocante a possibilidade de chancela da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, atendendo assim as necessidades das diversas secretarias do Município de Pio XII/MA, conforme ata de registro de preço nº 031/2022, de 25 de julho de 2022, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VIANA/MA, EDIÇÃO DE 29 DE JULHO DE 2022, cujos preços estão com valores aquém das pesquisas de preços apresentadas pelo departamento municipal de compras e serviços, razão pela qual entende ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata, da qual passamos a analisar.

E o relatório.  
Passo ao exame da questão.

### ANÁLISE JURÍDICA E PARECER

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

*“Lei nº 8.666/93:*

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)*

*§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.*

*§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.*

*§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:*

*I - seleção feita mediante concorrência;*

*II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;*

*III - validade do registro não superior a um ano.*

*§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”*

O planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de março de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.



de preços:

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro

*A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro) O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:*

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

*Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998. (grifo apostro Decisão 472/1999 Plenário).*

recomendação:

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se

As compras, sempre que possível, deverão:

- atender ao princípio da padronização;
- ser processadas através de sistema de registro de preços (...)

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos:

"NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa ne 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

"Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;



*III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;*

*IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;*

*V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;*

*VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;*

*VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;*

*VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;*

*IX - penalidades por descumprimento das condições;*

*X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e*

*XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.*

*§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.*

*§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.*

*§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico financeira na habilitação do licitante”*

Também, os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8 666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

Isso posto, o sistema de registro de preços deverá ser fomentado pela Administração Pública, a fim de aprimorar o planejamento na área de compras dos órgãos e entidades públicos, mormente pelo levantamento de preços efetuado, demonstrando ainda mais a vantajosidade dos preços.

Entretanto, questão que vem suscitando muita dúvida em alguns órgãos requisitantes, é sobre o limite que se deve entender da legislação para os órgãos e entidades que adquirem as referidas atas de registro de preços (não-participantes do edital originário), os conhecidos “caronas”



A própria adesão à ata originária de registro de preços é admitida pelo Decreto 7.892/13, a saber:

*“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.”*

Nesse sentido, o que se vinha observando na prática de até então, era a adesão ilimitada dos “caronas” até o limite de 100(cem) por cento da quantidade registrada.

Contudo, em razão de diversos problemas com esse tipo de modalidade, houve alteração por meio do decreto Federal 9.488/18, que mudou, dentre outros dispositivos, as regras previstas no decreto 7.892/13, alterando as adesões individuais, que passaram a estar limitadas a 50% do quantitativo registrado originalmente, determinando que conjunto de adesões (limite global) não ultrapassasse duas vezes o quantitativo registrado pelo órgão gerenciador, o que anteriormente estava limitado a cinco vezes.

Com o advento da nova norma, os órgãos de controle passaram a recomendar e a divulgar tal modalidade, com a finalidade de estimular a utilização da sistemática de registro de preços por parte dos órgãos da Administração Pública.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Como se observa, considerando as novas alterações do Decreto Federal 7.892/2013, alteradas pelo Decreto n.8.250/2014, as exigências para a adesão à ata de registro de preços estão presentes no processo, a saber:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.



e) foram mantidas as condições do registro, bem como foi limitada a quantidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a “carona” a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a “carona” a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

De resto, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

## CONCLUSÃO

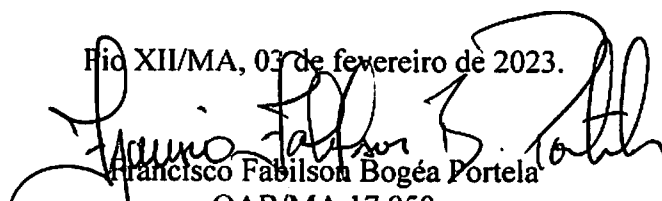
Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos quanto à contratação e correta aplicabilidade do bem no serviço público a ser realizado com o mesmo, esta Assessoria, OPINA, pela viabilidade e legalidade da solicitação em questão.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providencias.

É o relatório e o Parecer. S. M. J.

Pio XII/MA, 03 de fevereiro de 2023.

  
Francisco Fabilson Bogéa Portela  
OAB/MA 17.950  
Procurador Geral Municipal



Cessão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII - MA  
CNPJ 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA – CEP 65.707-000

## AUTORIZAÇÃO



Na qualidade de Prefeito do Município de Pio XII/MA, **AUTORIZO** à continuidade de processo de contratação na Modalidade ADESÃO tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, atendendo assim as necessidades das diversas secretarias do Município de Pio XII/MA, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

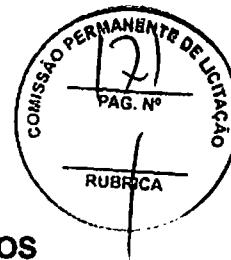
Pio XII, 03 de fevereiro de 2023

  
**Aurélio Pereira de Sousa**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII - MA  
CNPJ 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA – CEP 65.707-000

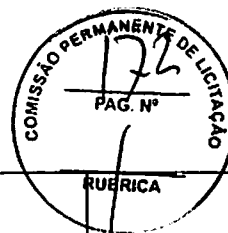


## TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 20230123001/2023, a Prefeitura Municipal de Pio XII, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preços nº 031/2022– Prefeitura Municipal de VIANA/MA, relativa ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, destinado ao Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, atendendo assim as necessidades das diversas secretarias do Município de Viana/MA.

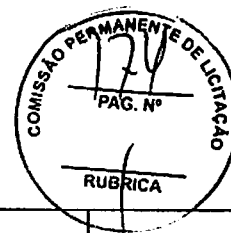
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT (MESES)	QUANT (VEÍCULOS)	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Motocicleta. Com as seguintes características: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 150cc (cento e cinquenta cilindrada), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Sem motorista.	HONDA CG 150 TITAN EX FLEX	Mês	11	15	R\$ 1.605,09	R\$ 24.076,35	R\$ 264.839,85
2	Veículo automotor passeio (tipo gol ou similar). Com as seguintes características: 04 (quatro) portas laterais. Motor igual ou superior 1.0, ar condicionado, 04 (quatro cilindros), potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	FORD KA 1.0 SE FLEX 04 PORTAS 05 LUGARES	Mês	11	15	R\$ 2.746,81	R\$ 41.202,15	R\$ 453.223,65
3	Veículo automotor, tipo VAN. Com as seguintes características: Capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, motor com potência mínima de 80cv, em perfeito estado destinado para transporte na zona rural, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre. - Abastecimento de	MERCEDES BENZ SPRINTER 2.2 415 CDI TETO ALTO 16 LUGARES DIESEL	Mês	11	5	R\$ 7.819,00	R\$ 39.095,00	R\$ 430.045,00



	combustível por conta da contratante. Sem motorista.								
4	Caminhonete fechada SUV (tipo SW4). Com as seguintes características: Ar condicionado, com tração nas 04 rodas, câmbio automático, ABS, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, motor com potência mínima de 80HP em perfeito estado de conservação, com no máximo 02 anos de uso. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	TOYOTA SW4 SRX 2.8 AUTOMÁTICA 07 LUGARES 4x4 DIESEL	Mês	11	2	R\$ 9.701,00	R\$ 19.402,00	R\$ 213.422,00	
5	Caminhonete CABINE SIMPLES (tipo D-20). Com as seguintes características: Ar condicionado, com capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado de trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	FORD F1000 XL TURBO 2.5 4X2 CABINE SIMPLES DIESEL	Mês	11	5	R\$ 5.213,00	R\$ 26.065,00	R\$ 286.715,00	
6	Caminhonete de carroceria aberta, CABINE DUPLA, tipo pick up (tipo S10). Com as seguintes características: Diesel, 4x4, capacidade para 05 (cinco) pessoas com capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, com no máximo 02 anos de uso, em perfeito estado para trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos obrigatórios por lei.	CHEVROLET S10 LT 2.8 4X4 DIESEL 04 PORTAS 05 LUGARES	Mês	11	5	R\$ 6.269,40	R\$ 31.347,00	R\$ 344.817,00	



	quilometragem livre – Abastecimento por conta da contratante. Sem motorista.							
7	Caminhonete de carroceria aberta, CABINE DUPLA (tipo HILUX). Com as seguintes características: Ar condicionado, com tração nas 04 (quatro) rodas, capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, com no máximo 02 (dois) anos de uso, em perfeito estado para trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motoristaX0	TOYOTA HILUX SRV 2.8 TURBO 4X4 AT CD DIESEL 04 PORTAS 05 LUGARES	Mês	11	7	R\$ 7.510,88	R\$ 52.576,16	R\$ 578.337,76
8	Veículo tipo utilitário cabine simples (tipo estrada ou similar). Com as seguintes características: Mínima 02 (duas) portas laterais, motor igual ou superior 2.0, 04 (quatro) cilindros, potência mínima 65cv, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 MSI PEPPER FLEX 02 PORTAS	Mês	11	4	R\$ 2.917,52	R\$ 11.670,08	R\$ 128.370,88
9	Veículo tipo SUV MODELO DOBLÔ. Com as seguintes características: Máximo 03 (três) anos de fabricação, motor mínimo 1.6 flex, potência (cv) mínimo exigido de até 130(E)/120 (G), câmbio manual de 05 (cinco) velocidades, freios ABS, altura mínima de 1630mm, direção hidráulica ou elétrica, com os acessórios de: airbag motorista, ar condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura,	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX 07 LUGARES	Mês	11	3	R\$ 4.227,34	R\$ 12.682,02	R\$ 139.502,22



desembaçador de vidros traseiros, vidros elétricos das janelas dianteiras e traseiras, sistema de som com entrada USB e rádio AM/FM, computador de bordo, GPS e alarme, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regularização de trânsito, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Sem motorista.							
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 258.115,76</b>	<b>R\$ 2.839.273,36</b>

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência.

Publique-se

Pio XII, 06 de fevereiro de 2023

  
Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração



GESTÃO QUE REALIZA  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII - MA  
CNPJ 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA – CEP 65.707-000



**TERMO DE ADESÃO 001/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 20230123001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MA**, representada pelo Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, atendendo assim as necessidades das diversas secretarias do Município de Pio XII/MA; CONSIDERANDO a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 031/2022, datada de 25 de julho de 2022, do MUNICÍPIO DE VIANA/MA, divulgada no Diário Oficial do Município de Viana/MA, Edição de 29 de julho de 2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 015/2022, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 15.492.669/0001-15, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte sem motorista e sem combustível, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Viana/MA. Valor Aderido R\$ 2.839.273,36 (dois milhões oitocentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

Pio XII-MA, 06 de fevereiro de 2023.

  
Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

não informando o percentual atual de sua taxaço, o que afeta de forma direta, gerando alteraçõs no valor final dos cálculos de sua proposta, desta forma não ficando sua proposta de acordo com os encargos o qual a empresa **ENTECE EMPREENDIMENTOS EIRELI** enquadra-se, descumprindo assim o item 5.3.1 alínea "h.1" do edital.

**W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

VALOR: 1.592.950,60 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Desclassificada

**W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ**

**37.113.308/0001-53**, optante pelo simples nacional, logo para fins de cálculos dos encargos sociais sobre a mão de obras os itens do grupo A (INSS, SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE, SALÁRIO EDUCAÇÃO E SECONCI) devem ser zerados implicando assim alteração no valor final do cálculo, acontece que a empresa **W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** para o Grupo A, não zerou os cálculos SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE, SALÁRIO EDUCAÇÃO E SECONCI, desta forma não ficando sua proposta de acordo com os encargos sociais para o simples nacional, descumprindo assim o item 5.3.1 alínea "h.1" e 5.3.1 alínea "i" do edital.

Classificadas:

**1º PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**

VALOR: 1.257.665,76 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Classificada

• **PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ**

**15.492.669/0001-15** conforme análise realizada, foi constatada a regularidade quanto a proposta apresentada, tendo em vista que foram realizados os cálculos da planilha orçamentária de acordo com a legislação vigente, como também foram analisadas as quantidades de serviços no projeto, quantidade de mão de obra, equipamentos, materiais e composições de serviços, estando estes em conformidade com os requisitos solicitados.

**2º H T CONSTRUÇÕES EIRELI**

VALOR: R\$ 1.690.723,02 (um milhão seiscentos e noventa mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos).

Classificada

**H T CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ 21.404.096/0001-23**

conforme análise realizada, foi constatada a regularidade quanto a proposta apresentada, tendo em vista que foram realizados os cálculos da planilha orçamentária de acordo com a legislação vigente, como também foram analisadas as quantidades de serviços no projeto, quantidade de mão de obra, equipamentos, materiais e composições de serviços, estando estes em conformidade com os requisitos solicitados.

**3º RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

VALOR: R\$ 1.770.788,29 (um milhão setecentos e setenta mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Classificada

**RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ**

**37.382.431/0001-70** conforme análise realizada, foi constatada a regularidade quanto a proposta apresentada, tendo em vista que foram realizados os cálculos da planilha orçamentária de acordo com a legislação vigente, como também foram analisadas as quantidades de serviços no projeto, quantidade de mão de obra, equipamentos, materiais e composições de serviços, estando estes em conformidade com os requisitos solicitados.

Diante do resultado apresentado, tendo esta comissão de licitações observado as classificações, tendo em vista o apontamento pelo

departamento municipal de engenharia, através da senhora Brenna Kerolayne Oliveira de Sousa Martins, engenheira civil, CREA MA 112108700-0 da regularidade da proposta de preços apresentada pela empresa **PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 15.492.669/0001-15**, sendo está a de menor valor apresentada entre as propostas classificadas, com o valor de R\$ 1.257.665,76 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), a empresa **PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 15.492.669/0001-15** é declarada **VENCEDORA** da tomada de preços 013/2022. Neste resultado, divulgue-o aos licitantes interessados, posteriormente ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para intenção de recursos aos licitantes participantes conforme item 08 do edital. Registro que este resultado será informado aos mesmos por e-mail como também será publicado no diário oficial dos Municípios (FAMEM).

Pio XII-MA, 01 de fevereiro de 2023.

Maecimas de Oliveira Ripardo Garreth Presidente da CPL	
Francisca Selma Magalhães Brito Membro	Jose Francisco dos Santos Brandão Membro

**Marcelo de Sousa do Vale**  
Membro

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**  
Código identificador: **5fea8a5972926600f8dd73e904501098**

**TERMO DE ADESÃO 001/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230123001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA**, representada pelo Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, toma público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, atendendo assim as necessidades das diversas secretarias do Município de Pio XII/MA; CONSIDERANDO a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada, se dispõe a atender nossas necessidades; ADETIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 031/2022, datada de 25 de julho de 2022, do MUNICÍPIO DE VIANA/MA, divulgada no Diário Oficial do Município de Viana/MA, Edição de 29 de julho de 2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 015/2022; Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: **PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 15.492.669/0001-15, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte sem motorista e sem combustível, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Viana/MA. Valor Aderido R\$ 2.839.273,36 (dois milhões oitocentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

Pio XII-MA, 06 de fevereiro de 2023.

**Telson da Cruz Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**  
Código identificador: **dfe533682d3ebb610114c84b4c5a2f14**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.** Acha-se aberto, no município de





### Solicitação de Documentos

O Município de Pio XII, através do Secretário Municipal de Administração, convoca a PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.492.669/0001-15, estabelecida na Av. Coronel Colares Moreira, 100, Salta 219, Ed Los Angeles, Jardim Renascença, São Luis/MA, para apresentar os seguintes documentos abaixo, tendo em vista a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, atendendo assim as necessidades das diversas secretarias do Município de Pio XII/MA.**

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08 h às 12 h, deverá também apresentar os seguintes documentos.

- 6.2 Ato constitutivo com todas as eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado.
- 6.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- 6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- 6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa
- 6.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));
- 6.2 **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII - MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81



- a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Atestado de capacidade técnica emitida por entidade pública ou privada com objeto compatível.

Declaração da empresa a ser contratada, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

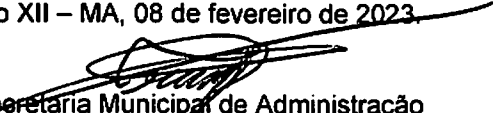
As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Pio XII – MA, 08 de fevereiro de 2023.

  
Secretaria Municipal de Administração  
Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração


**PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA EIRELI  
PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**



**ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascido na cidade de Viana - Ma em 12/01/1983, portador da CNH N.º 03948025798 expedida pelo DETRAN/MA e CPF n.º 980.589.913-88, residente e domiciliado nesta cidade de São Luis - Ma, sito na Rua do Bronze, Quadra 13 Anil, Casa 04, Bairro Residencial Canaã, Cep 65049-379, único sócio da empresa **PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita CNPJ sob n.º.15.492.869/0001-15, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE n.º. 21600050758 em 23/03/2017, com sede na Avenida Colares Moreira, n.º 100, Sala 105, 1º Andar, Jardim Renascença, Cep 65075-441, São Luis -MA, resolve alterar, adequar e consolidar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI tem por objetivo social:**

- 4120400 - Construção de edifícios
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor ou motorista
- 7719599 - Locação de Outros Meios de Transporte sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, rebocadores e similares)
- 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4223500 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
- 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312600 - Perfurações e sondagens
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4319300 - Drenagem do solo destinado a construção
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330499 - Limpeza de edifícios após o término da fase de construção
- 4299599 - Construção de estruturas com tirantes

  
**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 15:39 SOB Nº 20170383210.  
PROTOCOLO: 170383210 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701928600 NIRE: 21600050758.  
PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 25/05/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA EIRELI  
PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**



**-Passará a ser:**

- 4120400 - Construção de edifícios
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor ou motorista
- 7719599 - Locação de Outros Meios de Transporte sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, rebocadores e similares)
- 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4223500 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
- 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312600 - Perfurações e sondagens
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4319300 - Drenagem do solo destinado a construção
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330499 - Limpeza de edifícios após o término da fase de construção
- 4299599 - Construção de estruturas com tirantes
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O  
CONTRATO SOCIAL COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS.**

1ª. A EIRELI gira sob a denominação de PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME e tem sua sede nesta cidade na Avenida Colares Moreira, n.º 100, Sala 105, 1º Andar, Jardim Renascença, Cep 65075-441, São Luís -MA.

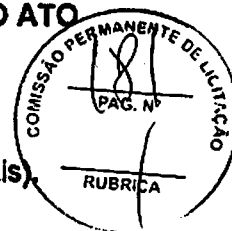
**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 15:39 SOB Nº 20170383210.  
PROTOCOLO: 170383210 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701928600. NIRE: 21600050758.  
PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 25/05/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA EIRELI  
PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**



2ª. O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

3ª. O objeto é:

- 4120400 - Construção de edifícios
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor ou motorista
- 7719599 - Locação de Outros Meios de Transporte sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, rebocadores e similares)
- 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4223500 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
- 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312600 - Perfurações e sondagens
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4319300 - Drenagem do solo destinado a construção
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330499 - Limpeza de edifícios após o término da fase de construção
- 4299599 - Construção de estruturas com tirantes
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4ª. Da Declaração de Integralização do Capital:

O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

5ª. A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

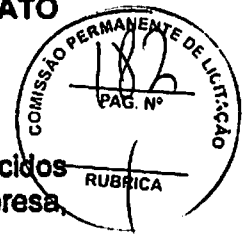
6ª. A EIRELI iniciou suas atividades em 16/04/2012 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 15:39 SOB Nº 20170383210.  
PROTOCOLO: 170383210 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701928600. NIRE: 21600050758.  
PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 25/05/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA EIRELI  
PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME**



7ª. A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

- o **Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8ª. O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

9ª. O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo.

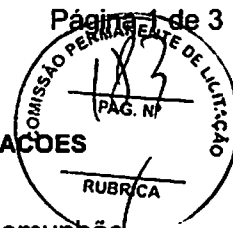
São Luis (MA), 10 de Maio de 2017.

  
ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA  
TITULAR

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 15:39 SOB Nº 20170383210.  
PROTOCOLO: 170383210 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701928600. NIRE: 21600050758.  
PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 25/05/2017  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA PROJEX CONSTRUCOES E LOCAÇÕES  
EIRELI**

**ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido na cidade de Viana – Ma em 12/01/1983, portador da CNH N.º 03948025798 expedida pelo DETRAN/MA e CPF n.º 980.589.913-68, residente e domiciliado nesta cidade de São Luis - Ma, sito na Rua do Bronze, Quadra 13, Casa 04, Bairro Residencial Canaã, Cep 65049-379, titular da empresa PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita CNPJ sob n.º.15.492.669/0001-15, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE n.º. 21600050758 em 08/05/2012, com sede na Avenida Colares Moreira, n.º 100, Sala 105, 1º Andar, Jardim Renascença, Cep 65075-441, São Luis – MA, resolve alterar, o referido contrato social pela segunda vez conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª**

Fica alterado neste ato o endereço da empresa, que funciona Avenida Coronel Colares Moreira, 100, Sala 105, Andar 01, Jardim Renascença, São Luis – Ma, CEP: 65075-441 e passará a funcionar na Avenida Coronel Colares Moreira, 100, Sala 219, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, São Luis – Ma, CEP: 65075-441.

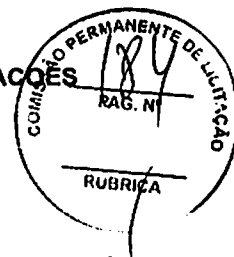
**CLÁUSULA 2ª**

Fica alterado o capital da empresa, que é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), integralizadas em moeda corrente do País. O qual passará a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), integralizado neste ato R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA 3ª**

A administração da sociedade continuara a ser exercida pelo titular, com os poderes e atribuições de administrador; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA PROJEX CONSTRUCOES E LOCAÇÕES  
EIRELI**



**CLÁUSULA 4ª**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao administrador, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 5ª**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA 6ª**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 7ª**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

São Luís, 05 de Outubro 2020.

---

**ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
98058991368	ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2020 12:28 SOB N° 20200861301.  
PROTOCOLO: 200861301 DE 08/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004823567. CNPJ DA SEDE: 15492669000115.  
NIRE: 21600050758. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2020.  
PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI

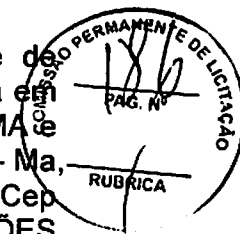
**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA  
SOCIEDADE LTDA**

**ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido na cidade de Viana – Ma em 12/01/1983, portador da CNH N.º 03948025798 expedida pelo DETRAN/MA e CPF n.º 980.589.913-68, residente e domiciliado nesta cidade de São Luis - Ma, sito na Rua do Bronze, Quadra 13, Casa 04, Bairro Residencial Canaã, Cep 65049-379, titular da empresa PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita CNPJ sob nº.15.492.669/0001-15, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº. 21600050758 em 08/05/2012, com sede na Avenida Colares Moreira, n.º 100, Sala 219, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, Cep 65075-441, São Luis – MA, resolve alterar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:



**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O titular, resolve alterar o tipo jurídico de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**CLÁUSULA SEGUNDA-** A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo ao socio **ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**, que se compromete, também, a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora alterada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O sócio declara que a sociedade se enquadrará como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa que gira sob o nome empresarial de **PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** passa a partir desta presente data para **PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**.

E, por estar assim ajustado e acertado, assinará a presente Sociedade Limitada que se regerá, doravante, pelo seguinte ATO CONSTITUTIVO:

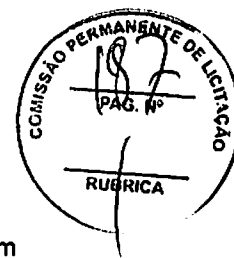
**ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA**

Pelo presente ATO CONSTITUTIVO **ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido na cidade de Viana – Ma em 12/01/1983, portador da CNH N.º 03948025798 expedida pelo DETRAN/MA e CPF n.º 980.589.913-68, residente e domiciliado nesta cidade de São Luis - Ma, sito na Rua do Bronze, Quadra 13, Casa 04, Bairro Residencial Canaã, Cep 65049-379, passa a constituir a presente **SOCIEDADE LIMITADA**, nos termos ao que rege o art. 980- A e parágrafos, C/C do art.1.054 CC/2002 mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A LTDA gira sob a denominação de **PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade Limitada tem sua sede na Avenida Colares Moreira, n.º 100, Sala 219, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, Cep 65075-441, São Luis – MA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA  
SOCIEDADE LTDA**



**CLÁUSULA TERCEIRA: A LTDA tem por objetivo social:**

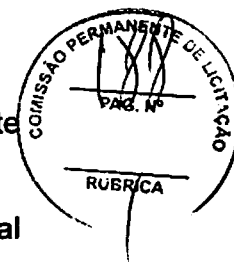
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (onibus, motocicletas, caminhões, reboques e similares)
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção)
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes)
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

**CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta empresa é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (hum real), dividido entre os sócios da seguinte forma:**

<b>ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA</b>	<b>500.000 quotas no valor de R\$ 500.000</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA  
SOCIEDADE LTDA**

**CLÁUSULA QUINTA** – Da Declaração de Integralização do Capital:  
O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.



**CLAÚSULA SEXTA** – A Responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Sociedade iniciou suas atividades em 08/05/2012 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração e o uso da denominação da sociedade serão exercidos integralmente por **ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**, socio administrador da empresa, com plenos poderes de gestão.

- **Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA** – O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

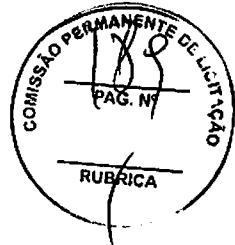
Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo.

São Luis (MA), 05 de Julho de 2022.

---

**ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
98058991368	ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA

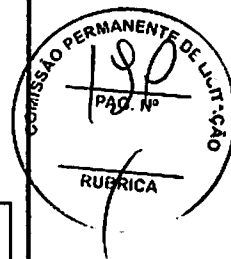
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 13:02 SOB N° 21201263391.  
PROTOCOLO: 220841578 DE 06/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208697116. CNPJ DA SEDE: 15492669000115.  
NIRE: 21201263391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.  
PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.492.669/0001-15 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/05/2012
NOME EMPRESARIAL PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CORONEL COLARES MOREIRA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO SALA 219 EDIF LOS ANGELES
CEP 65.075-441	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJEXCONSTRUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8401-2610	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

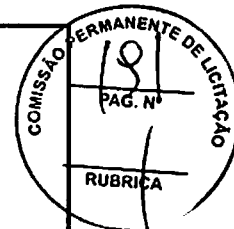


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2022 às 14:29:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.492.669/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/05/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CORONEL COLARES MOREIRA</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 219 EDIF LOS ANGELES</b>
CEP <b>65.075-441</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM RENASCENCA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PROJEXCONSTRUCOES@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 8401-2610</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2022 às 14:29:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**  
**CNPJ: 15.492.669/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:43 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023. ✓

Código de controle da certidão: **C0F0.D96C.ADE1.B56E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 217223/22

Data da ✕ 21/11/2022 11:50:00

Inscrição Estadual: 125149824

CPF/CNPJ: 15492669000115

Razão Social: PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA ✕

Endereço: AVE CORONEL COLARES MOREIRA, 100 SALA 219 EDIF LOS ANGELES CEP:

☾ Telefone: (98)84012610

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/03/2023. ✕

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

☾ <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 07/02/2023 10:49:23



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 080048/22

Data da  21/11/2022 11:50:27

Inscrição Estadual: 125149824

CPF/CNPJ: 15492669000115

Razão Social: PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

Endereço: AVE CORONEL COLARES MOREIRA, 100 SALA 219 EDIF LOS ANGELES CEP:

Telefone: (98)84012610

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/03/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 07/02/2023 10:50:08



CERTIFICADO  
1020230092110134



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007677282023

Validade: 02/06/2023 ✓



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 15.492.669/0001-15	Inscrição Municipal: 81742006
Razão Social: PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA	
Número: 100	Complemento: SALA 219 EDIF LOS ANGELES
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075441

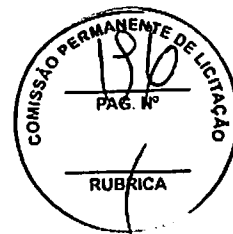
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 02 de fevereiro de 2023 às 15:15, sob o código de autenticidade nº A147DF1EEE2C366DC348BF1FD0CDEF85.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PREFEITURA DE  
**SÃO LUÍS**  
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS      25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e**

**CONSIDERANDO** que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

**CONSIDERANDO** que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF";

**CONSIDERANDO** que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

*Sete*





PREFEITURA DE  
**SÃO LUÍS**  
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SEMFAZ



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

**CONSIDERANDO** que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas:

**CONSIDERANDO** que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis:

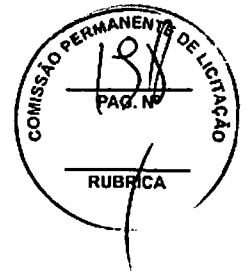
**CONSIDERANDO** que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal:

**CONSIDERANDO** o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades:

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



PREFEITURA DE  
**SÃO LUÍS**  
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

**CONSIDERANDO** a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fms deste ente:

**CONSIDERANDO** a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

**EXPEDE** a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

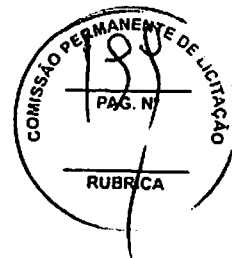
**Parágrafo Único** – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

**Art. 2º.** Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

**Art. 3º.** Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE  
**SÃO LUÍS**  
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES



**Art. 4º.** No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º. da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

**Art. 5º.** As certidões expedidas na forma do Art. 3º. da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

**Art. 6º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

**RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

07/02/2023	11:16:04
------------	----------



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.492.669/0001-15  
**Razão Social:** PROJEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO  
**Endereço:** RUA 20 28 UNIDADE 205 / CIDADE OPERARIA / SAO LUIS / MA / 65058-147

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2023 a 01/03/2023

**Certificação Número:** 2023013101332516786024

Informação obtida em 07/02/2023 11:16:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**